TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Escola Superior de Contas (ESCon/TCE-RO)
MBA em Gestão Escolar — Turma 2

Gestão Escolar para Equidade: Diversidade e Inclusão

SUPER APOSTILA — BLOCO 6

Financiamento, Avaliação e Gestão para Equidade

Novo FUNDEB · VAAF, VAAT e VAAR · condicionalidades · controle externo

Articula-se aos Módulos 2 e 6 do curso (Financiamento e Avaliação institucional)

Prof. Me. Thiago da Silva Viana
Porto Velho/RO — 2026

Sumário

Sumário 2
1. Apresentação do bloco 3
2. Objetivos de aprendizagem 3
3. O novo FUNDEB: a equidade na engenharia do financiamento 3
3.1 O cômputo em dobro do AEE 4
4. As três complementações: VAAF, VAAT e VAAR 4
5. As condicionalidades do VAAR 4
6. O papel do controle externo 5
7. Programas e instrumentos de equidade 5
8. Avaliação institucional com foco em equidade 6
9. Síntese integradora 6
10. Aplicação ao contexto de Rondônia 6
11. Questões para reflexão e autoavaliação 6
Referências 7

1. Apresentação do bloco

Este é o bloco que mais aproxima a disciplina da **missão de uma Escola de Contas**. Aqui, a equidade deixa de ser apenas um valor pedagógico e se revela como **variável de financiamento e de responsabilização**. O novo FUNDEB incorpora a equidade à própria engenharia de repasse dos recursos — e o controle externo fiscaliza se as regras estão sendo cumpridas.

A tese central é direta: **incluir bem é também financiar melhor e prestar contas melhor**. Mecanismos como o cômputo em dobro das matrículas de estudantes com deficiência que recebem AEE, ou a complementação-resultado (VAAR) condicionada a indicadores de equidade, mostram que a boa gestão inclusiva se traduz em recursos — e que a má gestão gera risco fiscal.

O bloco cobre o novo FUNDEB e suas três complementações (VAAF, VAAT, VAAR), as condicionalidades do VAAR, o papel do controle externo, os programas de equidade e a avaliação institucional com foco em equidade — insumo direto para o miniprojeto de intervenção.

2. Objetivos de aprendizagem

1. Compreender a estrutura do novo FUNDEB e como a equidade está inscrita em sua lógica de repasse;
2. Diferenciar as complementações VAAF, VAAT e VAAR e seus objetivos;
3. Conhecer as condicionalidades do VAAR, com destaque para a condicionalidade de equidade;
4. Entender o papel do controle externo (Tribunais de Contas) na fiscalização de indicadores e condicionalidades;
5. Ler indicadores educacionais com recorte de equidade e usá-los para decisões de gestão.

3. O novo FUNDEB: a equidade na engenharia do financiamento

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) tornou-se **permanente** com a Emenda Constitucional nº 108/2020, que deu nova redação ao **art. 212-A da Constituição**, sendo regulamentado pela **Lei nº 14.113/2020**.

BASE LEGAL

Art. 212-A da CF (EC 108/2020) — institui o FUNDEB de forma permanente, amplia progressivamente a complementação da União (até 23% dos fundos) e cria mecanismos de distribuição orientados à **redução das desigualdades** e à melhoria da qualidade e da gestão.

CONCEITO-CHAVE

A grande inovação do novo FUNDEB é **colocar a equidade dentro da fórmula do dinheiro**. A complementação da União deixa de ser apenas um 'completar o que falta' e passa a incluir mecanismos que redistribuem recursos para quem tem menos (VAAT) e que premiam quem melhora indicadores com equidade (VAAR).

3.1 O cômputo em dobro do AEE

Um mecanismo emblemático: as matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades que recebem AEE são contabilizadas em **dupla matrícula** no FUNDEB — na classe comum e no AEE. Na prática, essas matrículas são **computadas em dobro**, o que aumenta os recursos repassados. É a tradução financeira do princípio: **incluir bem gera mais recurso, não menos**.

4. As três complementações: VAAF, VAAT e VAAR

A União complementa o FUNDEB por três caminhos, cada um com um objetivo distinto. Compreendê-los é essencial para o gestor e para o controle externo.

Sigla	O que é	Objetivo
VAAF (Valor Aluno-Ano Fundo)	Complementa os fundos estaduais que não atingem o valor mínimo nacional por aluno.	Garantir um piso por aluno — modelo herdado do FUNDEB anterior.
VAAT (Valor Aluno-Ano Total)	Considera todas as receitas disponíveis e complementa redes com baixo valor total por aluno, chegando ao município.	Reduzir desigualdades de investimento — foco em EQUIDADE.
VAAR (Valor Aluno-Ano Resultado)	Complementação-resultado, condicionada ao cumprimento de condicionalidades de gestão e à melhoria de indicadores com equidade.	Premiar boa gestão e avanço COM equidade.

CONCEITO-CHAVE

A sequência tem uma lógica de justiça: o **VAAF** garante um piso; o **VAAT** corrige desigualdades de investimento (dá mais a quem tem menos); e o **VAAR** recompensa quem melhora resultados sem deixar ninguém para trás. Equidade aparece nos três — mas é o coração do VAAT e do VAAR.

5. As condicionalidades do VAAR

Para receber a complementação VAAR, estados e municípios precisam cumprir **condicionalidades de gestão** e avançar em **indicadores**, aferidos pelo INEP. As metodologias são atualizadas a cada ciclo por resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento (CIF). No ciclo vigente, as condicionalidades incluem:

6. **Condicionalidade I** — provimento dos dirigentes escolares por critérios técnicos de mérito e desempenho (fim da indicação puramente política).

7. **Condicionalidade II** — participação de ao menos 80% dos estudantes no Saeb.
8. **Condicionalidade III — EQUIDADE** — redução das desigualdades raciais e socioeconômicas nos resultados educacionais.
9. **Condicionalidade IV** — distribuição do ICMS Educacional segundo indicadores de melhoria (restrita às redes estaduais).
10. **Condicionalidade V** — referenciais curriculares alinhados à BNCC.

Somam-se dois indicadores aferidos pelo INEP: o **indicador de atendimento** (redução do abandono escolar) e o **indicador de aprendizagem**. A regra decisiva: para receber o VAAR, é preciso avançar em atendimento e/ou aprendizagem **com equidade** — ou seja, o avanço médio não pode esconder o abandono de grupos específicos.

ATENÇÃO DO GESTOR

A **Condicionalidade III** é a que traduz diretamente o tema do curso: não basta melhorar a média; é preciso **reduzir a distância** entre estudantes brancos e negros, ricos e pobres. Uma escola que melhora o Ideb geral, mas amplia a desigualdade racial em seu interior, não atende ao espírito da equidade — e isso passa a ter consequência de financiamento.

6. O papel do controle externo

É aqui que a atuação dos **Tribunais de Contas** se conecta diretamente à equidade. Os dados que alimentam as complementações — matrículas, indicadores, cumprimento de condicionalidades — precisam ser **verídicos**. Cabe ao controle externo fiscalizar a fidedignidade das informações declaradas e a regularidade da aplicação dos recursos.

CONCEITO-CHAVE

Para o gestor, isso significa que **declarar dados inexatos para obter complementação é risco fiscal grave**. Informar matrículas de AEE que não existem, ou registrar cumprimento de condicionalidade não realizado, expõe o gestor a responsabilização por parte do Tribunal de Contas. A equidade, no novo FUNDEB, é auditável.

Do outro lado, o gestor que organiza bem a inclusão — matrícula correta, AEE efetivo, indicadores reais de equidade — não apenas cumpre a lei, como maximiza, de forma legítima, os recursos a que a escola tem direito.

7. Programas e instrumentos de equidade

- **PDDE Equidade** — linha do Programa Dinheiro Direto na Escola, do FNDE, que direciona recursos a escolas com maior vulnerabilidade, apoiando ações de permanência e redução de desigualdades.
- **Ferramentas do MEC para gestão educacional para equidade** — painéis e instrumentos de apoio às redes na leitura de dados e no planejamento.
- **Manual da UNESCO (2018)** — 'Guia para garantir inclusão e equidade na educação', referência internacional que oferece um quadro para avaliar e planejar políticas equitativas.

Esses instrumentos convertem o princípio da equidade em recursos e rotinas de gestão — e devem ser conhecidos por quem planeja intervenções na escola.

8. Avaliação institucional com foco em equidade

O financiamento por resultados só faz sentido se a escola souber **ler seus próprios dados**. Aqui vale uma distinção essencial: **avaliar o estudante não é o mesmo que avaliar a escola**. A avaliação institucional volta-se à instituição — suas práticas, seus resultados, suas desigualdades internas — e serve à decisão de gestão.

> **PARA A PRÁTICA**
> Leia sempre os indicadores (Ideb, fluxo, evasão, distorção idade-série, aprendizagem) com recorte: por raça, gênero, deficiência e território. A pergunta-guia é a mesma do curso inteiro: quem está ficando para trás? Uma média confortável pode ocultar um grupo em situação crítica — e é esse grupo que a intervenção de equidade deve priorizar.

9. Síntese integradora

> **SÍNTESE**
> O Bloco 6 mostra que, no novo FUNDEB, **equidade é dinheiro e é prestação de contas**. VAAT redistribui para quem tem menos; VAAR premia quem avança com equidade; o cômputo em dobro do AEE recompensa a boa inclusão; e o controle externo garante a veracidade de tudo. Para o gestor de Rondônia, dominar essa engenharia é transformar a equidade em recursos legítimos e proteger a escola de riscos fiscais.

10. Aplicação ao contexto de Rondônia

Municípios rondonienses com baixo investimento por aluno tendem a ser beneficiários do **VAAT**; escolas em territórios vulneráveis podem acessar o **PDDE Equidade**. Mas o acesso a esses recursos depende de **dados corretos e de gestão organizada**: matrículas de AEE bem registradas, indicadores fidedignos e condicionalidades efetivamente cumpridas. O papel do TCE-RO é, precisamente, verificar essa cadeia — o que faz deste conteúdo o mais próximo da atuação cotidiana dos cursistas.

11. Questões para reflexão e autoavaliação

11. Sua rede registra corretamente as matrículas de AEE (dupla matrícula)? Isso está sendo capturado no FUNDEB?
12. Você sabe se o seu município recebe VAAT? E se avança nas condicionalidades do VAAR?
13. Ao ler o Ideb da escola, você o desagrega por raça, gênero, deficiência e território — ou olha apenas a média?

14. Que grupo está 'ficando para trás' na sua escola, e como uma intervenção de equidade poderia priorizá-lo?

Referências

As referências seguem a norma ABNT NBR 6023. Os links de acesso remetem às fontes oficiais e foram conferidos para esta disciplina.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 212-A (redação da Emenda Constitucional nº 108/2020). Brasília, DF.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Torna o FUNDEB permanente. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Brasília, DF, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm. Acesso em: jun. 2026.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 17/2025. Aprova metodologias de aferição das condicionalidades e indicadores do VAAR para vigência em 2026. Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Condicionalidades e indicadores do VAAR. Brasília: MEC/FNDE. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/financiamento-da-educacao-basica/fundeb/condicionalidades-e-indicadores. Acesso em: jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação/FNDE. PDDE Equidade. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pdde/pdde-equidade. Acesso em: jun. 2026.

BRASIL. FNDE. Resolução CD/FNDE nº 8, de 7 de maio de 2026. Brasília, DF, 2026.

UNESCO. Manual para garantir inclusão e equidade na educação. Brasília: UNESCO, 2018. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000370508. Acesso em: jun. 2026.